PROCESSO SELETIVO Nº 031/2016

REPETIÇÃO DE ATO

NOTA TÉCNICA 001/2016

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Projetos, para o Acompanhamento técnico de projetos específicos e para a Elaboração de Termos de Referência para contratação de novos produtos, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

ASSUNTO: **Realização de diligência como dever-poder.**

Cumpre inicialmente esclarecer que o Ato Convocatório ABHA Nº 031/2016 se trata de processo de Repetição de Ato, em razão do não comparecimento de qualquer interessado no Processo Seletivo ABHA Nº 024/2016, caracterizando-o como Lote Deserto.

Nesse novo processo (Ato Convocatório ABHA Nº 031/2016) foram credenciados dois participantes: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda. e Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Iniciados os trabalhos, a Comissão responsável pela condução dos trabalhos, constituída pela Portaria Nº 004/2016, de 25 de julho de 2016, analisou os documentos dos participantes, limitada às exigências do Ato Convocatório. Numa primeira análise, sagrou-se vencedora a empresa Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda., conforme publicação na página eletrônica desta Entidade do Resultado Final Preliminar, em 26 de julho de 2016.

Pela prerrogativa de dever-poder, constatando-se que a empresa Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda. tem como sede o território do Estado de São Paulo, a autoridade superior signatária deste documento justificou, por essa razão, e em cumprimento aos requisitos para habilitação no processo seletivo, a necessidade de pesquisa de regularidade fiscal naquela Unidade Federativa na qual é sediada, dada à competência legal para lançamento de tributos e demais restrições.

Dessa forma, seguindo orientação da legislação aplicável e de ensinamento de renomado Doutrinador, torna-se imprescindível devolver o Processo à Comissão de Licitação e Julgamento no sentido de proceder a pesquisa da situação fiscal do participante junto ao órgão competente daquele Estado, sede do participante, como forma de trazer elementos para subsidiar decisão quanto à validade dos atos praticados no certame, eliminando qualquer caracterização de tratamento diferenciado entre os participantes do presente Ato Convocatório.

Araguari - MG, 01 de agosto de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
Ronaldo Brandão Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro